



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.896, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no orçamento vigente, até o limite de **5% (cinco por cento)** do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 1848/2024 – Lei Orçamentária Anual, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43, da Lei nº 4320/64.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Projeto de Lei 043/2025 de 01 de outubro de 2025.

Guiratinga/MT, 03 de outubro de 2025.

WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Dados: 2025.10.03 10:51:50 -04'00'

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito de Guiratinga

Guarantã do Norte – MT, 02/10/2025.

Taise Raquel Bechlin Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo Portaria: 0008/2025

Alberto Marcio Gonçalves Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 301/2024**

**OBJETO:** O presente termo aditivo ao Contrato PMGN/MT/Nº 301/2024 que tem como objeto: **A SUPRESSÃO do sub item 2.1**

**DATA:** 03/10/2025.

**VALOR SUPRIMIDO: R\$ 24.415,28**

**VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ \$ 1.368.678,72 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**

**CONTRATADO: HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Guarantã do Norte, 03 de Outubro de 2025.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº213/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA DO SOCORRO PEREIRA ALVES**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 25/09/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 26/09/2025 pela Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora Maria do Socorro Pereira Alves portadora do CPF nº 089.120.948-40, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde com matrícula funcional nº 1184, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 06/10/2025 e

término no dia 04/11/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA 214/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA ISIS PRISCILA APARECIDA LEITE**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 17/09/2025 solicitando 20(vinte) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/09/2025 pela Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias à servidora Isis Priscila Aparecida Leite portadora do CPF nº 867.673.051-200, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia com matrícula funcional nº 2059, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 22/09/2025 e término no dia 11/10/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Waldeci Barga Rosa**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.896, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a se-

guinte lei.

**Artigo 1º** - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, no orçamento vigente, até o limite de **5% (cinco por cento)** do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 1848/2024 - Lei Orçamentária Anual, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43, da Lei nº 4320/64.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1847/2024 de 10 de dezembro de 2024 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Projeto de Lei 043/2025 de 01 de outubro de 2025.

Guiratinga/MT, 03 de outubro de 2025.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito de Guiratinga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON SABATINE**, torna público, a todos interessados que encontra-se aberto o Edital de **CHA-**

**MADA PÚBLICA**, através do procedimento administrativo **Inelegibilidade nº 011/2025 - Credenciamento N° 006/2025**, qual tem por objeto o **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”**. O Credenciamento ocorrerá entre os dias **06 de outubro 2025 até 28 de outubro de 2025**, ou quando colidirem com os interessados, dentro do período de vigência deste edital devendo os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais), neste período, apresentarem os documentos de habilitação e projetos de venda. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **29 de outubro de 2025, às 14H00MIN (quatorze horas)**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Departamento de Licitação e Contratos, no Centro Administrativo Hilário da Rocha, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, no município de Itanhanga - MT, nos dias e horários normal de expediente sendo das 07H00 às 11H00 e das 13H00 às 17H00 ou através do Portal de Transparência no site Oficial do Município: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ainda, poderão também solicitar eventuais e esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br), ou através do contato: (66) 98149-0250. Itanhanga - MT, 03 de outubro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 310/2025**

SÚMULA: “Nomeia Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de Bens Patrimoniais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais,

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 40, 119 e 140 da Lei nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais do Município.

Art. 2º A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membro	Nome Servidor	Matricula
Presidente	Silvana Matter	2197
Secretário	Taciane Raquel Kanieski	2178
Membro	Fernando Zimmermann Heck	2222
Membro	Cleusete Aparecida Ulsenheimer	225
Membro	André Luiz da Silva Andrade	2182

Art.3º Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

I.receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II.rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV.receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V.remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.